



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.

Processo nº \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_ Fls. \_\_\_\_\_

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

### **EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2024**

#### **1 - PREÂMBULO**

**1.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**, através da **Secretaria Municipal de Administração**, com sede na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro- Quissamã – RJ, torna público, para o conhecimento dos interessados que o (a) Pregoeiro (a) e a respectiva Equipe de Apoio, realizará licitação na modalidade de **Pregão Presencial**, do tipo **Menor Preço por Item**, devidamente autorizada pela Secretária Municipal de Administração, na forma do disposto no processo administrativo nº 4256/2023 que será regida pelas disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, pelo Decreto Municipal nº 2425, de 13 de março de 2018 e pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

**1.2 - A sessão pública** para o credenciamento dos representantes das empresas e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste edital, serão efetuados no local, data e horário seguintes:

**Local:** Sala de Reuniões da Comissão de Licitação, situada na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ.

**Data:** 08 de março de 2024.

**Horário:** 09:30 horas.

#### **2 - DO OBJETO**

**2.1 - A presente Licitação** na modalidade Pregão Presencial Nº 023/2024 foi autorizada no processo nº 4256/2023, pela Secretária Municipal de Administração, tendo como objeto a aquisição de ferramentas, máquinas e materiais de consumo correlatos para que sejam realizados pequenos reparos e manutenção nos bens móveis da Prefeitura Municipal de Quissamã - RJ, conforme especificações e quantidades relacionadas no Anexo I (Termo de Referência).



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.

Processo nº \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_ Fls. \_\_\_\_\_

### 3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 - A despesa com o objeto desta licitação é estimada no valor máximo de R\$ 9.390,62 (Nove mil, trezentos e noventa reais e sessenta e dois centavos) e será atendida pela:

ÓRGÃO	FUNCIONAIS	DESPESA	FONTE	FICHA	%
<b>SEMAD</b>	27.001.001.04.122.0079.2095	33.90.30	170401 – ROYALTIES	1187	100%
<b>SEMAD</b>	27.001.001.04.122.0079.1051	44.90.52	170401 – ROYALTIES	1161	100%

3.2 - O valor máximo estimado dos produtos, objeto desta licitação, foi orçado pela Secretaria Municipal de Administração, através de pesquisa tabela EMOP referente mês 03/2023, pesquisa de mercado referente ao mês 05/2023, internet, e pesquisa no Banco de Preços e Painel de Preços ambos referente ao mês 05/2023 e contratações similares.

### 4 - DOS ANEXOS

4.1 - São partes integrantes deste Edital:

**ANEXO I** - Termo de Referência;

**ANEXO I/I** - Dados da Licitante;

**ANEXO II** - Solicitação de Compra;

**ANEXO III** - Modelo de Credenciamento;

**ANEXO IV** - Declaração de cumprimento das exigências para habilitação, nos termos do art 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 (modelo);

**ANEXO V** - Declaração relativa ao trabalho de menores, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99) (modelo);

**ANEXO VI** - Modelo de Declaração de ME, EPP ou MEI;

**ANEXO VII** - Proposta de Preços (**download no site <https://www.quissama.rj.gov.br>**);

**ANEXO VIII** - Minuta de Contrato.



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.

Processo nº \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_ Fls. \_\_\_\_\_

## **5 - DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES**

**5.1** - As dúvidas relativas a este Edital poderão ser esclarecidas junto à Secretaria Municipal de Administração, na Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã – RJ, de segunda à quinta-feira, no horário de 8h às 11h30min. e de 13h30 às 17h e na sexta-feira no horário de 8h às 12h, ou pelo telefone (22) 2768-9300 ramal 9322, com os Srs. Samira/William, ou com o Departamento de Licitação pelo telefone (22) 2768-9300, ramal 9323. As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão aquelas de caráter estritamente informal.

**5.2** - O edital poderá ser consultado por qualquer interessado na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã - RJ, durante o expediente normal do órgão licitante e no site [www.quissama.rj.gov.br](http://www.quissama.rj.gov.br).

## **6 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**6.1** - Poderão participar deste Pregão às empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado, inscritas ou não no Cadastro Geral de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Quissamã, e que atenderem todas as exigências constantes neste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

**6.2** - Não poderão participar deste PREGÃO empresas que:

- a) Tenham sido suspensas temporariamente de participar de licitações e impedidas de contratar com a Administração Municipal Direta e Indireta, nos termos do inciso III, do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93;
- b) Já incurso na pena do inciso IV, do art.87 da Lei nº 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;
- c) Sejam coligadas, controladoras e controladas pertencentes ao mesmo grupo de acionistas ou cotistas, sejam pessoas físicas ou jurídicas;
- d) Em consórcio ou grupo de empresa;
- e) Que incorrerem em quaisquer das situações previstas nos incisos I, II e III do art.9º da lei Federal nº 8.666/93.



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.

Processo nº \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_ Fls. \_\_\_\_\_

**6.2.1** - A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

## **7 - DOS ESCLARECIMENTOS, PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**7.1** - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos providências ou impugnar este edital e deverá ser enviado ao Pregoeiro através de qualquer dos seguintes meios:

**7.1.1** - eletrônico, no endereço: [protocolo@quissama.rj.gov.br](mailto:protocolo@quissama.rj.gov.br) ou [licitacaoquissama@gmail.com](mailto:licitacaoquissama@gmail.com), até às 17h, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública; ou

**7.1.2** - Por escrito, desde que encaminhada com antecedência de até 03 (três) dias úteis da data fixada para a abertura da sessão pública, devendo protocolar a petição no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Quissamã, localizado na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã - RJ, de segunda-feira à quinta-feira, no horário das 8h às 11h30 e de 13h30 às 17h e na sexta-feira, no horário de 08h às 12h, exceto feriados.

**7.2** - Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre o acolhimento ou não da petição interposta no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da petição.

**7.3** - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**7.4** - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Prefeitura Municipal de Quissamã o proponente que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista par

**7.5** - O Pregoeiro desconsiderará qualquer impugnação que não esteja no original, ainda que devidamente protocolizado a abertura dos envelopes de propostas de preços.



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.

Processo nº \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_ Fls. \_\_\_\_\_

## **8 - DO CREDENCIAMENTO**

**8.1** - Na data, horário e local indicados neste edital, as empresas interessadas, deverão se credenciar junto ao (a) Pregoeiro (a).

**8.2** - Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados ao (a) Pregoeiro (a), no momento da licitação, em separado dos envelopes de documentação e proposta.

**8.3** - Os documentos referidos nas alíneas “a” e “b” do subitem 8.4 poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou cópia acompanhada do original para autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, ou publicação em órgão da imprensa oficial e não serão devolvidos aos licitantes, pois integrarão o processo licitatório. Em caso de autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, sugerimos que a documentação seja encaminhada em até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura, para não ocorrer atraso na hora da abertura do certame.

**8.4** - Para o Credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado): cópia do ato constitutivo, estatuto, contrato social ou documento equivalente em vigor, devidamente registrado na junta comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou instrumento particular com firma reconhecida, conforme Termo de Credenciamento (Anexo III), da qual constem dentre outros poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos ou desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhados do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

**8.5** - O representante (legal ou procurador) deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

**8.6** - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.

Processo nº \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_ Fls. \_\_\_\_\_

**8.7** - A ausência do credenciamento não constituirá motivo para inabilitação ou desclassificação de proposta do concorrente.

**8.8** - O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**8.9** - Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

## **9 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

**9.1** - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste edital, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520, de 17.07.2002.

**9.2** - As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 deverão apresentar, obrigatoriamente, Declaração de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VI, assinada por representante legal, manifestando essa condição.

**9.3** - As referidas declarações deverão ser apresentadas **FORA** dos Envelopes nº 1 e 2.

**9.4** - A não apresentação de declaração prevista no subitem 11.1 implica na desclassificação imediata do licitante.

**9.5** - A não apresentação de declaração prevista no subitem 11.2, nas condições descritas, implicará o decaimento do direito de reclamar, posteriormente, esse tratamento diferenciado e favorecido neste certame.



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.

Processo nº \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_ Fls. \_\_\_\_\_

**9.6** - A declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos no presente instrumento convocatório conforme Anexo IV, deverá ser apresentada em conjunto com as seguintes certidões/cadastros:

**a)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis](http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis));

**b)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantida pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**c)** Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União (TCU) - (<https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacaopublica/licitantesinidoneos/>);

**9.7** - A consulta aos cadastros é recomendação do TCU (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário). Trata-se de verificação da própria condição de participação na licitação.

**9.8** - No dia, hora e local indicados neste edital, cada licitante deverá apresentar ao (a) Pregoeiro (a) os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, conforme item **DA HABILITAÇÃO (item 11.6)**, que deverão ser entregues em envelopes opacos, distintos, devidamente fechados. As partes externas desses envelopes deverão estar identificadas conforme abaixo:

<b>À</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ</b> <b>PREGÃO Nº 023/2024 - Processo nº 4256/2023</b> <b>ENVELOPE N. 1 - PROPOSTA DE PREÇOS</b> <b>NOME DA EMPRESA:</b> <b>ENDEREÇO:</b> <b>CNPJ:</b>	<b>À</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ</b> <b>PREGÃO Nº 023/2024 - Processo nº 4256/2023</b> <b>ENVELOPE N. 2 - HABILITAÇÃO</b> <b>NOME DA EMPRESA:</b> <b>ENDEREÇO:</b> <b>CNPJ:</b>
--	---

## **10 - DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**10.1** - O modelo de Proposta de Preços gerado pelo software LC Kit Proposta está disponível para download no site da PMQ, <https://portal.quissama.rj.gov.br/licitacao.php>, e deverá ser elaborada pelo licitante e salva em mídia de armazenamento (pen drive). A mesma deverá ser preenchida e entregue no dia da abertura do certame junto com uma via impressa da proposta gerada, devendo ser datada e assinada.



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.

Processo nº \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_ Fls. \_\_\_\_\_

**10.1.1 - Para leitura de Proposta eletrônica, a proponente deverá baixar e instalar o software LC KIT PROPOSTA o qual poderá ser obtido através do link <https://portal.quissama.rj.gov.br/licitacao.php>.**

**10.2 - A Proposta de Preços deverá indicar o número do processo e do pregão, razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, os números de telefone para contato e marca dos produtos ofertados.**

**10.2.1 - Apresentar junto à proposta de preço, catálogo/prospecto do fabricante contendo fotos, detalhes técnicos que identifiquem o produto ofertado, com marca, modelo/código do produto, para todos os itens permanentes (Item 5.1.2 do Termo de Referência).**

**10.3 - Conter preços unitário e total em algarismos e preço total por extenso, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação e devendo ser computadas todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada, ressalvada a possibilidade de ser mantido o equilíbrio econômico-financeiro.**

**10.4 - Conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.**

**10.5 - Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data para abertura dos envelopes, podendo ser prorrogado por acordo das partes.**

**10.6 - Os preços deverão ser apresentados com precisão de duas casas decimais.**

**10.7 - Todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços estão sendo fornecidas pela administração, de forma que as empresas interessadas tenham completo conhecimento do objeto da licitação.**

**10.8 - Não serão consideradas propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições deste Edital, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, além das que contiverem preços vis ou excessivos face aos preços correntes no mercado; igualmente as elaboradas em desacordo com a legislação aplicável.**



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.

Processo nº \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_ Fls. \_\_\_\_\_

**10.9** - Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

**10.10** - As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. O Município, em hipótese alguma será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos na licitação ou os seus resultados.

**10.11** - Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado e a redução alcança todos os valores apresentados na proposta.

**10.12** - Caso os prazos que tratam este item não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos.

**10.13** - Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas neste edital.

**10.14** - Para a verificação de erro de cálculo entre o preço unitário e o total, prevalecerá sempre o primeiro, para efeito de saneamento.

**10.15** - A apresentação da Proposta de Preço implicará aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

## **11 - DA HABILITAÇÃO**

**11.1** - O proponente deverá apresentar dentro do envelope “A” todos os documentos exigidos no subitem 11.6 como condição para participar do certame cujo descumprimento resulta automática inabilitação.

**11.2** - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou cópia acompanhada do original para autenticação por servidor, lotado do Departamento de Licitações, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Em caso de autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, sugerimos que a documentação seja encaminhada em até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura, para não ocorrer atraso na hora da abertura do certame.



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.

Processo nº \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_ Fls. \_\_\_\_\_

**11.3** - Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte da Comissão Especial de licitação.

**11.4** - Não serão aceitos protocolos de entrega ou de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

**11.5** - As folhas da documentação deverão estar numeradas em ordem crescente, e não poderão conter rasuras ou entrelinhas e serão rubricadas pelo representante da licitante.

#### **11.6 - A DOCUMENTAÇÃO DEVERÁ CONTER:**

##### **11.6.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentação de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**Obs.: Os documentos relacionados no subitem “11.6.1” não precisarão constar no Envelope nº 2 - Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento deste Pregão.**

##### **11.6.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (C.N.P.J.), mediante apresentação da consulta ao site <http://www.receita.fazenda.gov.br>;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.

Processo nº \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_ Fls. \_\_\_\_\_

- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, extensiva às contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal – Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, podendo ser demonstrada por meio de Certidão Positiva com efeitos de negativa;
- d) Certidão Negativa de Débitos – CND ou Certidão Positiva com efeito de Negativa relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) dentro da validade na data da licitação;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado, com os mesmos efeitos da CNDT, segundo o disposto no art. 642-A, § 2º da CLT; mediante apresentação da consulta ao site <http://www.tst.gov.br/certidão>;
- f) Prova de regularidade de recolhimento do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS); As empresas com sede no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar a Certidão Negativa de ICMS acompanhadas da Certidão da Procuradoria Geral do Estado.
- g) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa.

**11.6.2.1 - Microempresas e empresas de pequeno porte:**

**11.6.2.1.1** - a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, no entanto, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para tanto, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**11.6.2.1.2** - havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração da Prefeitura Municipal de Quissamã, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**11.6.2.1.3** - a falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.

Processo nº \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_ Fls. \_\_\_\_\_

8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

### **11.6.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) Certidões negativas de falência, concordata ou recuperação judicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica. As certidões serão válidas pelo prazo de 90 dias, a partir de sua expedição, até sua apresentação na data da licitação, se outro prazo não constar no documento.

b) Não constituirá motivo de inabilitação a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso haja comprovação de que o plano já tenha sido aprovado/homologado pelo juízo competente quando da entrega da documentação de habilitação deste pregão.

### **11.6.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) Certidão(ões) ou atestado(s) de capacidade técnica fornecidos por pessoa jurídica de direito público (administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta) ou privado que comprovem a aptidão da licitante para o fornecimento do objeto desta licitação, que deverá(ão) atestar o fornecimento anterior compatível, em características, quantidades, com objeto do certame, indicando o local, natureza, volume, quantidades e outros dados característicos dos fornecimentos.

### **11.6.5 - DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES**

Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o Anexo V deste edital, expressando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregam menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do Art. 27 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

## **12 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

**12.1** - No dia, hora e local indicados neste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.

Processo nº \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_ Fls. \_\_\_\_\_

**12.2** - Após o credenciamento, será declarada a abertura da sessão, não sendo mais admitido novos proponentes.

**12.3** - Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes deverão apresentar ao (a) Pregoeiro (a) declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo IV) e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação. A não apresentação da declaração em questão acarretará o impedimento da empresa de participar do certame.

**12.4** - Serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, as quais serão conferidas verificando sua conformidade com os requisitos estabelecidos no presente edital, classificando em ordem crescente de valores aquelas que estiverem em conformidade e desclassificando as que estiverem em desacordo com as regras estipuladas no edital, sendo rubricadas pelo (a) Pregoeiro (a), pela equipe de apoio e, posteriormente pelos representantes das licitantes.

**12.5** - Iniciada a abertura dos envelopes, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

**12.6** - Para o julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desenvolvimento e qualidade definidos no edital.

**12.7** - No curso da Sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais, sucessivos e de valores distintos, até que as empresas licitantes manifestarem desinteresse em apresentar novos lances e se proclame o vencedor. Dos lances ofertados não caberá retratação.

**12.8** - Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**12.9** - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**12.10** - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.

Processo nº \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_ Fls. \_\_\_\_\_

**12.11** - O (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

**12.12** - É vedada a oferta de lance verbal com vista ao empate.

**12.13** - Quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

**12.14** - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**12.15** - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

**12.16** - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital e seus anexos.

**12.17** - Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**12.18** - Considerada aceitável a oferta de menor preço, o (a) Pregoeiro (a) procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital, facultando-lhe o saneamento de falha (s) formal (is) relativa (s) à documentação na própria sessão.

**12.18.1** - A verificação será certificada pelo (a) Pregoeiro (a), anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**12.18.2** - A administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

**12.19** - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.

Processo nº \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_ Fls. \_\_\_\_\_

**12.20** - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**12.21** - Nas situações previstas nos itens **12.14**, **12.17** e **12.20** o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**12.22** - Caso não haja representante credenciado, dentre as empresas convocadas para completar o número de três, na forma dos subitens **12.7** e **12.8** serão considerados os preços ofertados pelas empresas do envelope de proposta, para efeito de classificação final, não havendo qualquer hipótese de nova convocação de licitantes remanescentes para oferta de lances verbais.

**12.23** - Serão inabilitadas as empresas licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido neste edital.

**12.24** - O (a) Pregoeiro (a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

**12.25** - Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, devendo ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pela Equipe de Apoio e por todas as empresas licitantes presentes.

**12.26 - Microempresas e empresas de pequeno porte:**

**12.26.1** - A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, com preços iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no § 3º do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06;

**12.26.2** - Não ocorrendo à apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas, na ordem classificatória, as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, para o exercício do mesmo direito.



### **13 - DOS RECURSOS**

**13.1** - Declarado o vencedor e ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediate e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**13.2** - Todo recurso referente a este Pregão deverá ser protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Quissamã, localizado na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã - RJ, de segunda à quinta-feira, no horário das 8h às 11h30 e de 13h30 às 17h, e na sexta-feira, no horário de 8h às 12h, exceto feriados.

**13.3** - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### **14 - DA ADJUDICAÇÃO**

**14.1** - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte do (s) licitante (s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao (a) Pregoeiro (a) adjudicar o (s) objeto (s) do certame à (s) licitante (s) vencedora (s).

**14.2** - Existindo recurso (s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do (s) mesmo (s), a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

### **15 - DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO**

**15.1** - Compete à autoridade competente homologar o Pregão.

**15.2** - Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado, em prazo estipulado pela Prefeitura Municipal de Quissamã, para assinar o contrato.

**15.3** - Será firmado contrato com a proponente vencedora com base nos dispositivos da Lei 8.666/93, suas alterações e demais dispositivos legais pertinentes à espécie, cuja minuta integra este edital (Anexo VIII).



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.

Processo nº \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_ Fls. \_\_\_\_\_

**15.4** - Como condição para celebração contrato, o adjudicatário deverá manter as mesmas condições de habilitação.

**15.5** - O prazo de vigência do contrato será conforme termos do Termo de Referência

**15.6** - Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular, ou se recusar a assinar o contrato, injustificadamente, o (a) Pregoeiro (a) convocará nova Sessão Pública na qual examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**15.7** - A recusa do licitante vencedor em assinar o contrato/ordem de serviço configura inexecução total do seu objeto, sujeitando-se às sanções administrativas previstas no art. 7º, da Lei 10.520/02 e nos arts. 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/93.

**15.8** - Até a data de assinatura do contrato, poderá ser eliminado da licitação qualquer licitante que tenha apresentado documento ou declaração incorreta, bem como aquele cuja situação técnica ou econômico-financeira tenha se alterado após o início de processamento do pleito licitatório, prejudicando o seu julgamento.

## **16 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E DO FORNECIMENTO**

**16.1** - A Secretaria Municipal de Administração receberá e aceitará o objeto desta licitação, se e quando perfeitamente de acordo com as condições estabelecidas nas Normas Gerais.

**16.2** - O material objeto deste edital, deverão ser disponibilizados nos dias e locais solicitados pela Secretaria Municipal de Administração.

**16.3** - Independentemente de aceitação, a licitante contratada garantirá a qualidade dos materiais licitados, arcando com eventuais consequências ocorridas.

**16.4** - O recebimento dos produtos se efetivará em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.

Processo nº \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_ Fls. \_\_\_\_\_

## **17 - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**17.1** - A entrega deverá ser realizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da solicitação à empresa, sob pena de serem aplicadas as sanções administrativas previstas no art. 87, da Lei 8.666/93.

**17.2** - O material deverá ser entregue no Almoarifado Central da Secretaria Municipal de Administração, localizado no pátio da Secretária Municipal de Transporte, à rua Barão de Monte Cedro, s/nº - Centro – Quissamã – RJ, de segunda a quinta-feira das 08:00 h às 11h00h e das 13h30min às 16:00 h, e sexta-feira de 08:00 h às 11h00h.

## **18 - DA GARANTIA**

**18.1** - Todos os itens permanentes (Item 5.1.2 do Termo de Referência), deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, a contar a partir da entrega dos produtos.

## **19 - CONDIÇÕES DO PAGAMENTO**

**19.1** - A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva ao Departamento de Despesas da Secretaria Municipal de Administração, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

**19.2** - O pagamento será efetuado por empenho ordinário e realizado, sem juros e consectários em até 30 (trinta) dias úteis a partir da entrega dos materiais e apresentação de documento fiscal, que deverão ser aceitos pelo Órgão contratante.

**19.3** - Caso a Secretaria Municipal de Administração efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

**19.4** - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

**19.5** - O atraso no pagamento implicará na incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês, mais TR como compensação financeira, calculado pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro)



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.

Processo nº \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_ Fls. \_\_\_\_\_

dia da data da entrega aposta pelo protocolo da SEMAD no título da cobrança e a data do efetivo pagamento.

**19.6** - Os pagamentos efetuados antecipadamente, sofrerão desconto pro rata die, calculados pela variação da TR entre o dia do efetivo pagamento e data inicialmente prevista para pagamento.

**§ 1º** - A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento estabelecidas, bem como, o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido podem ser registrados por simples apostila, dispensado o aditamento.

## **20 - DAS SANÇÕES**

**20.1** - Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17.07.2002, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Quissamã, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada, aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta ou lance;
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo (durante o certame ou na execução do contrato); ou
- g) Cometer fraude fiscal.

**20.2** - A empresa vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.

Processo nº \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_ Fls. \_\_\_\_\_

**20.3** - Na aplicação das penalidades previstas no edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispões o art. 87 “caput”, da Lei nº 8.666/93.

## **21 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

**21.1** - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**21.2** - Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação” em um único momento, em face do exame da proposta/documentação com os requisitos deste edital, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

**21.3** - A interrupção dos trabalhos de que trata o subitem 21.2 somente dar-se-á, em qualquer hipótese, após a etapa competitiva de lances verbais.

**21.4** - Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo (a) Pregoeiro (a) e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do (a) Pregoeiro (a) e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

**21.5** - Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Quissamã o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**21.5.1** - A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei nº 8.666/93.

**21.5.2** - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei 8.666/93.



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.

Processo nº \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_ Fls. \_\_\_\_\_

**21.6** - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão de entrega e abertura dos envelopes será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação expressa do (a) Pregoeiro (a) em contrário.

**21.7** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Ademais, os prazos somente se iniciam ou vencem em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Quissamã.

**21.8** - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e de apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Quissamã não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**21.9** - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**21.10** - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

**21.11** - Os dispositivos que se referem à microempresa aplicam-se, extensivamente, ao Microempreendedor Individual (MEI), nos termos do §2º, art. 18E, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**21.12** - Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do (a) Pregoeiro (a), devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do contrato ou documento equivalente (nota de empenho) pela (s) licitante (s) vencedora (s). Após o que ficarão por 10 (dez) dias à disposição das licitantes interessadas e, ao final deste prazo, sem que sejam retirados, os mesmos serão destruídos.

**21.13** - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada na qual será registrada as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pelos proponentes presentes.



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.

Processo nº \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_ Fls. \_\_\_\_\_

**21.14** - Após a realização deste Pregão, os interessados poderão ter acesso aos autos do respectivo processo administrativo, de acordo com o Decreto Municipal nº 2131/2016 que regulamenta o procedimento de acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do §3º do art. 37 e no §2º do art. 216 da Constituição Federal, e na Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.

**21.15** - Os casos omissos ou situações não explicadas neste Edital e seus anexos serão decididos pelo (a) Pregoeiro (a) com base na legislação em vigor.

**21.16** - Para fins de dirimir controvérsias deste certame elege-se o foro competente da Comarca de Carapebus/Quissamã, excluído qualquer outro.

Quissamã(RJ), 22 de fevereiro de 2024.

**Antônio Carlos do Espírito Santo**  
**Assistente Executivo**



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2024**  
**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 - DO OBJETO**

**1.1** - A presente licitação tem por objeto aquisição de **ferramentas, máquinas e materiais de consumo correlatos** para que sejam realizados pequenos reparos e manutenção nos bens móveis da Prefeitura Municipal de Quissamã – RJ, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

**2 - DA NATUREZA DO OBJETO**

**2.1** - Trata-se de materiais de consumo e bens duráveis (permanente) de natureza comum.

**3 - DA JUSTIFICATIVA**

**3.1** - Considerando-se a necessidade constante de pequenos reparos e manutenção nos bens móveis da Prefeitura Municipal de Quissamã, visando o seu permanente estado de funcionamento e conservação, a equipe de manutenção predial e da Coordenadoria de Patrimônio da SEMAD necessita de equipamentos e ferramentas adequadas.

**3.2** - Considerando-se que a SEMAD não possui os equipamentos e ferramentas adequados;

**3.3** - Considerando que no último processo licitatório com o mesmo objeto (n.º 8.081/2022 - Pregão Presencial nº 065/2023) vários itens foram classificados como deserto por ausência de propostas, conforme ata da referida sessão pública;

**3.4** - Faz-se necessário dotar o Órgão Requisitante dos meios adequados ao suprimento das necessidades acima identificadas;

**3.5** - Assim sendo, o objeto em questão justifica-se como a solução mais viável e racional.



#### 4 - DO ÓRGÃO GESTOR E DOS PARTICIPANTES

4.1 - Órgão Gerenciador e Participantes, conforme o quadro abaixo:

Nº	ÓRGÃO	FUNÇÃO
01	Secretaria Municipal de Administração (SEMAD)	Gerenciador

#### 5 - DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

5.1 - As Especificações Técnicas:

5.1.1 - Material de consumo.

Nº	DESCRIÇÃO – MATERIAL CONSUMO	UN.	QTD.
01	Alicate rebitador manual profissional 10,5 Pol. com 4 pontas	un.	1
02	Assento almofadado vaso universal cor branca	un.	30
03	Broca aço rápido 1,40mm	un.	2
04	Broca aço rápido 1,50mm	un.	2
05	Broca aço rápido 2,00mm	un.	2
06	Broca aço rápido 2,25mm	un.	2
07	Broca aço rápido 2,50mm	un.	2
08	Broca aço rápido 3,00mm	un.	2
09	Broca aço rápido 3,5mm	un.	2
10	Broca aço rápido 4,0mm	un.	2
11	Broca aço rápido 5,0mm	un.	2
12	Broca aço rápido 5,50mm	un.	2
13	Caixa de Ferramentas Baú com Rodas Contractor. Tampa com canal chanfrado. Alça deslizante. Dimensão aproximada: 61.3 x 41.9 x 37.5 cm	un.	1
14	Chave de fenda profissional 1,8" x 4"	un.	2
15	Chave de fenda profissional 1,8" x 5"	un.	2
16	Chave de fenda profissional 1,8" x 6"	un.	2
17	Chave de fenda profissional ¼" x 4"	un.	2
18	Chave de fenda profissional ¼" x 8"	un.	2
19	Chave de fenda profissional 3/16" x 3"	un.	2
20	Chave de fenda profissional 3/16" x 6"	un.	2
21	Chave de fenda profissional 5/16" x 6"	un.	2
22	Chave de fenda profissional 5/16" x 8"	un.	2
23	Chave Phillips Profissional 1/8 x 3	un.	2



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.

Processo nº \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_ Fls. \_\_\_\_\_

24	Chave Phillips Profissional ¼ x 1.1/2	un.	2
25	Chave Phillips Profissional ¼ x 5	un.	2
26	Chave Phillips Profissional ¼ x 6	un.	2
27	Chave Phillips Profissional ¼ x 8	un.	2
28	Chave Phillips Profissional 3/16 x 1.1/2	un.	2
29	Chave Phillips Profissional 3/16 x 3	un.	2
30	Chave Phillips Profissional 3/16 x 5	un.	2
31	Chave Phillips Profissional 3/16 x 6	un.	2
32	Chave Phillips Profissional 5/16 x 8	un.	2
33	Cremona colonial	un.	40
34	Estilete metal emborrachado trapezoidal 18mm com 5 lâminas	un.	1
35	Ferro de solda bico fino 80w 127v	un.	2
36	Jogo de broca de videa concreto – 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10 – Jogo com 8 peças.	jo.	2
37	Jogo de chave, tipo combinada. Em aço cromo vanádio Acabamento: niquelada/cromada. Medidas iguais na boca e na estrela. Escala de 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22 mm. Jogo com 17 peças.	jo.	2
38	Jogo de chave Allen curta - 2mm, 2,5mm, 3mm, 4mm, 5mm, 6mm, 8mm, 10mm, 12mm – Jogo com 9 peças	jo.	2
39	Jogo de chave Torx tipo L – t 6, t7, t8, t9, t10, t15, t20, t25, t27, t30, t40, t45, t50, t55, t60 – Jogo com 15 peças.	jo.	2
40	Jogo de Formão com 6 peças nos tamanhos 8, 10, 12, 16, 19 e 25mm	jo.	1
41	Marreta Oitavada 2000g com cabo de madeira	un.	1
42	Martelo Unha Cabeça 27Mm com cabo de fibra	un.	1
43	Pilha palito AA c/ 4 unidades	pa.	12
44	Pilha palito AAA c/ 4unidades	pa.	12
45	Vareta colonial para cremona 1,5m	un.	80

### 5.1.2 - Material permanente

Nº	DESCRIÇÃO – MATERIAL PERMANENTE	UN.	QTD.
01	Esmeril de bancada 300w 6" 110V	un.	1
02	Esmerilhadeira Lixadeira Angular 115Mm 110V 850W	un.	1
03	Furadeira de impacto ½ Pol. 760w. Tensão: 110v. Capacidade: Aço:13mm; Madeira: 30mm; mandril: ½" (13mm)	un.	2
04	Furadeira e Parafusadeira. Características: Potência: 700w; Tensão: 127V; Rotações: 3000 rpm; Mandril: 1 - 10 mm ( 3/8" ); Comprimento mínimo do cabo elétrico: 1,4 metros	un.	2



05	Máquina de solda inverter 150 BV. Especificações: Amperagem mínima 20 A; Amperagem máxima 140 A; Tipos de máquina de solda TIG,MMA; Fases elétricas: Monofásica,Bifásica; Voltagem: 110V/220V	un.	1
06	Morsa Torno de bancada Nº 5 em ferro modular MR-5	un.	1
07	Plaina elétrica 3.1/4 620w 110v. Especificações Técnicas: Potência: 620 W; Tensão: 110 v; Largura de corte: 82 mm (3-1/4"); Profundidade de corte: 2,5 mm (3/32"); Desbaste: 9 mm; Velocidade em vazio:17.000 min-1. Dimensões aproximadas: (c x L x a) 285 x 158 x 158 mm	un.	1
08	Serra mármore 5" 1450w 127v	un.	1

a) Junto com proposta comercial, deverá ser apresentado: catálogo/prospecto do fabricante contendo fotos, detalhes técnicos que identifiquem o produto ofertado, com marca, modelo/código do produto, para todos os itens permanentes.

a.1) Os documentos devem conter a ilustração do item, as especificações dos produtos cotados, bem como a identificação de qual item pertence, para confirmação, verificação e avaliação das funcionalidades exigidas dos equipamentos.

b) Todos os itens permanentes deverão possuir garantia mínima de 12 meses.

## 6 - DA METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS QUANTIDADES

6.1 - Conforme informado pelo órgão requisitante, as quantidades foram estimadas com base na estrita necessidade de ferramentas e equipamentos necessários a realização de reparos, instalações e outros serviços de manutenção nos móveis, equipamentos e na infraestrutura dos diversos Órgãos da PMQ, promovidos pela equipe própria de manutenção predial da SEMAD.

## 7 - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

7.1 - O presente processo licitatório será realizado na modalidade de pregão.

## 8 - DO ENQUADRAMENTO LEGAL

8.1 - O presente processo licitatório será disciplinado pela Lei nº 10.520/02 e pela Lei Federal nº 8.666/93.



## 9 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1 - Menor valor por item.

## 10 - DO TIPO DE EMPENHO

10.1 - Empenho Ordinário.

## 11 - DA VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

11.1 - **30 (trinta) dias** a partir da data de assinatura do instrumento.

## 12 - DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

12.1 - Certidão(ões) ou atestado(s) de capacidade técnica fornecidos por pessoa jurídica de direito público (administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta) ou privado que comprovem a aptidão da licitante para o fornecimento do objeto desta licitação, que deverá(ão) atestar o fornecimento anterior compatível, em características, quantidades, com objeto do certame, indicando o local, natureza, volume, quantidades e outros dados característicos dos fornecimentos.

a) Será admitida a soma dos atestados ou certidões apresentadas pelas licitantes, desde que o mesmo sejam tecnicamente pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

b) Os atestados ou certidões recebidos estão sujeitos à verificação do Pregoeiro e da sua Equipe de Apoio quanto à veracidade dos respectivos conteúdos, inclusive para os efeitos previstos nos artigos 90, 101, e 102, da Lei Federal nº 8.666/93.

## 13 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

13.1 - **Local de entrega do material:** Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Administração, localizado no pátio da Secretária Municipal de Transporte, à rua Barão de Monte Cedro, s/nº - Centro – Quissamã – RJ, de segunda a quinta-feira das 08:00 h às 11h00h e das 13h30min às 16:00 h, e sexta-feira de 08:00 h às 11h00h.



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.

Processo nº \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_ Fls. \_\_\_\_\_

**13.2** - A entrega deverá ser feita no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data de apresentação da nota de empenho.

**13.3** - O objeto deverá ser cumprido no local designado neste Termo de Referência, nas quantidades solicitadas de acordo com as condições técnicas exigidas.

**13.3.1** - A Administração Pública não aceitará itens fora das especificações mínimas estabelecidas neste Termo de Referência.

**13.3.2** - Os casos fortuitos relacionados ao cumprimento do objeto deverão ser previamente comunicados à Administração Pública, que analisará a situação para uma tomada de decisão, considerando sempre o melhor interesse da administração pública.

**13.4** - A execução do objeto deverá ser realizada de forma única, em conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas nas solicitações.

**13.5** - O recebimento do objeto não implica a sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise do gestor/fiscal, que deverão verificar o atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência e no Edital.

**13.5.1** - A aceitação definitiva dar-se-á após **20 (vinte) dias úteis**, caso não haja manifestação formal por parte da EMPRESA.

**13.6** - Constatadas inconformidades na execução do objeto, a administração pública, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

**13.6.1** - Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações, determinando sua substituição;

**13.6.2** - Determinar sua correção e/ou complementação se houver diferença de qualidade, quantidades ou de partes.

**13.7** - As inconformidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contados do recebimento pela EMPRESA da notificação por escrito, sempre mantido o preço inicialmente ofertado.



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.

Processo nº \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_ Fls. \_\_\_\_\_

**13.8** - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração.

**13.9** - A EMPRESA deve utilizar, na entrega do objeto, pessoal habilitado e com conhecimentos adequados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

**13.10** - A EMPRESA deve manter seu pessoal orientado com relação a todo o funcionamento das instalações DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

**13.11** - A EMPRESA deve recomendar ao seu pessoal, quando em atividade, de se abster de execução de qualquer atividade não correlata.

**13.12** - A EMPRESA não deve utilizar, na entrega, trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**13.13** - A EMPRESA deve cumprir todas as obrigações legais e contratuais com seus prepostos, já que os mesmos não terão nenhum vínculo com o ÓRGÃO ADQUIRENTE.

**13.14** - A EMPRESA responderá civil, criminal e administrativamente, por danos pessoais ou patrimoniais decorrentes de sua culpa ou dolo na entrega do objeto ou ainda, por negligência, imprudência ou imperícia de seus prepostos.

**13.15** - A EMPRESA é responsável pelas despesas com materiais, remunerações e vantagens e indenizações decorrentes de obrigações legais, contratuais ou oriundas de acidentes que venham a ser vítimas seus prepostos.

**13.16** - Paralisar, por determinação DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

## **14 - DO CUSTO ESTIMADO E DA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA**

**14.1** - O valor total foi obtido após pesquisas de contratações públicas similares, pesquisas em fontes oficiais e pesquisas de preços junto a empresas do ramo, realizadas no mês de Maio de 2023 pelo Departamento de Preços.



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.

Processo nº \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_ Fls. \_\_\_\_\_

#### 14.2 - Custos por item:

ESPECIFICAÇÕES – SEMAD					
Nº	DESCRIÇÃO	UN.	QTD.	R\$ UN.	R\$ TOTAL
01	Alicate rebitador manual profissional 10,5 Pol. com 4 pontas	un.	1	R\$ 38,00	R\$ 38,00
02	Assento almofadado vaso universal cor branca	un.	30	R\$ 59,00	R\$ 1.770,00
03	Broca aço rápido 1,40mm	un.	2	R\$ 2,20	R\$ 4,40
04	Broca aço rápido 1,50mm	un.	2	R\$ 2,20	R\$ 4,40
05	Broca aço rápido 2,00mm	un.	2	R\$ 2,60	R\$ 5,20
06	Broca aço rápido 2,25mm	un.	2	R\$ 5,20	R\$ 10,40
07	Broca aço rápido 2,50mm	un.	2	R\$ 4,50	R\$ 9,00
08	Broca aço rápido 3,00mm	un.	2	R\$ 2,68	R\$ 5,36
09	Broca aço rápido 3,5mm	un.	2	R\$ 2,57	R\$ 5,14
10	Broca aço rápido 4,0mm	un.	2	R\$ 4,95	R\$ 9,90
11	Broca aço rápido 5,0mm	un.	2	R\$ 5,80	R\$ 11,60
12	Broca aço rápido 5,50mm	un.	2	R\$ 5,38	R\$ 10,76
13	Caixa de Ferramentas Baú com Rodas Contractor. Tampa com canal chanfrado. Alça deslizante. Dimensão aproximada: 61.3 x 41.9 x 37.5 cm	un.	1	R\$ 200,00	R\$ 200,00
14	Chave de fenda profissional 1,8" x 4"	un.	2	R\$ 4,64	R\$ 9,28
15	Chave de fenda profissional 1,8" x 5"	un.	2	R\$ 5,30	R\$ 10,60
16	Chave de fenda profissional 1,8" x 6"	un.	2	R\$ 5,50	R\$ 11,00
17	Chave de fenda profissional ¼" x 4"	un.	2	R\$ 8,55	R\$ 17,10
18	Chave de fenda profissional ¼" x 8"	un.	2	R\$ 10,99	R\$ 21,98
19	Chave de fenda profissional 3/16" x 3"	un.	2	R\$ 6,20	R\$ 12,40
20	Chave de fenda profissional 3/16" x 6"	un.	2	R\$ 7,00	R\$ 14,00
21	Chave de fenda profissional 5/16" x 6"	un.	2	R\$ 13,10	R\$ 26,20
22	Chave de fenda profissional 5/16" x 8"	un.	2	R\$ 11,22	R\$ 22,44
23	Chave Phillips Profissional 1/8 x 3	un.	2	R\$ 1,20	R\$ 2,40
24	Chave Phillips Profissional ¼ x 1.1/2	un.	2	R\$ 8,78	R\$ 17,56
25	Chave Phillips Profissional ¼ x 5	un.	2	R\$ 9,32	R\$ 18,64
26	Chave Phillips Profissional ¼ x 6	un.	2	R\$ 9,77	R\$ 19,54
27	Chave Phillips Profissional ¼ x 8	un.	2	R\$ 10,60	R\$ 21,20
28	Chave Phillips Profissional 3/16 x 1.1/2	un.	2	R\$ 11,00	R\$ 22,00
29	Chave Phillips Profissional 3/16 x 3	un.	2	R\$ 3,64	R\$ 7,28
30	Chave Phillips Profissional 3/16 x 5	un.	2	R\$ 6,90	R\$ 13,80
31	Chave Phillips Profissional 3/16 x 6	un.	2	R\$ 4,21	R\$ 8,42
32	Chave Phillips Profissional 5/16 x 8	un.	2	R\$ 14,45	R\$ 28,90
33	Cremona colonial	un.	40	R\$ 21,00	R\$ 840,00



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.

Processo nº \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_ Fls. \_\_\_\_\_

34	Estilete metal emborrachado trapezoidal 18mm com 5 lâminas	un.	1	R\$ 12,00	R\$ 12,00
35	Ferro de solda bico fino 80w 127v	un.	2	R\$ 36,00	R\$ 72,00
36	Jogo de broca de videa concreto – 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10 – Jogo com 8 peças.	un.	2	R\$ 58,45	R\$ 116,90
37	Jogo de chave , tipo combinada. Em aço cromo vanádio Acabamento: niquelada/cromada. Medidas iguais na boca e na estrela. Escala de 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 ,17, 18, 19, 20, 21, 22 mm. Jogo com 17 peças.	un.	2	R\$ 170,00	R\$ 340,00
38	Jogo de chave Allen curta - 2mm, 2,5mm, 3mm, 4mm, 5mm, 6mm, 8mm, 10mm, 12mm – Jogo com 9 peças	un.	2	R\$ 18,00	R\$ 36,00
39	Jogo de chave Torx tipo L – t 6, t7, t8, t9, t10, t15, t20, t25, t27, t30, t40, t45, t50, t55, t60 – Jogo com 15 peças.	un.	2	R\$ 89,90	R\$ 179,80
40	Jogo de Formão com 6 peças nos tamanhos 8, 10, 12, 16, 19 e 25mm	un.	1	R\$ 69,50	R\$ 69,50
41	Marreta Oitavada 2000g com cabo de madeira	un.	1	R\$ 38,00	R\$ 38,00
42	Martelo Unha Cabeça 27Mm com cabo de fibra	un.	1	R\$ 35,72	R\$ 35,72
43	Pilha palito AA c/ 4 unidades	un.	12	R\$ 5,50	R\$ 66,00
44	Pilha palito AAA c/ 4unidades	un.	12	R\$ 4,00	R\$ 48,00
45	Vareta colonial para cremona 1,5m	un.	80	R\$ 21,00	R\$ 1.680,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 5.922,82</b>

<b>ESPECIFICAÇÕES – MATERIAL PERMANENTE</b>					
<b>Nº</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UN.</b>	<b>QTD.</b>	<b>R\$ UN.</b>	<b>R\$ TOTAL</b>
01	Esmeril de bancada 300w 6" 110V	un.	1	R\$ 215,00	R\$ 215,00
02	Esmerilhadeira Lixadeira Angular 115Mm 110V 850W	un.	1	R\$ 430,00	R\$ 430,00
03	Furadeira de impacto ½ Pol. 760w. Tensão: 110v. Capacidade: Aço:13mm; Madeira: 30mm; mandril: ½" (13mm)	un.	2	R\$ 230,00	R\$ 460,00
04	Furadeira e Parafusadeira. Características: Potência: 700w; Tensão: 127V; Rotações: 3000 rpm; Mandril: 1 - 10 mm ( 3/8" ); Comprimento mínimo do cabo elétrico: 1,4 metros	un.	2	R\$ 229,90	R\$ 459,80
05	Máquina de solda inverter 150 BV. Especificações: Amperagem mínima 20 A; Amperagem máxima 140 A; Tipos de máquina de solda TIG,MMA; Fases elétricas: Monofásica,Bifásica; Voltagem: 110V/220V	un.	1	R\$ 580,00	R\$ 580,00
06	Morsa Torno de bancada Nº 5 em ferro modular MR-5	un.	1	R\$ 280,00	R\$ 280,00
07	Plaina elétrica 3.1/4 620w 110v. Especificações Técnicas: Potência: 620 W; Tensão: 110 v; Largura de corte: 82 mm (3-1/4"); Profundidade de corte: 2,5 mm (3/32"); Desbaste: 9 mm; Velocidade em vazio:17.000 min-1. Dimensões aproximadas: (c x L x a) 285 x 158 x 158 mm	un.	1	R\$ 673,00	R\$ 673,00
08	Serra mármore 5" 1450w 127v	un.	1	R\$ 370,00	R\$ 370,00
<b>SUBTOTAL</b>					<b>R\$ 3.467,80</b>
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 9.390,62</b>



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.

Processo nº \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_ Fls. \_\_\_\_\_

**14.3** - O valor total é de **R\$ 9.390,62** (nove mil, trezentos e noventa reais e sessenta e dois centavos).

**14.4** - A despesa decorrente deste processo licitatório, conforme determinado, correrá à conta de recursos específicos do **Órgão Requisitante**, consignados no Orçamento Municipal, conforme detalhado a seguir:

ÓRGÃO	FUNCIONAIS	DESPESA	FONTE	FICHA	%
<b>SEMAD</b>	27.001.001.04.122.0079.2095	33.90.30	170401 – ROYALTIES	1187	100%
<b>SEMAD</b>	27.001.001.04.122.0079.1051	44.90.30	170401 – ROYALTIES	1161	100%

## 15 - DA ORIGEM DOS RECURSOS

**15.1** - Conforme informado pelo Órgão Requisitante, o presente processo **não utilizará** recursos oriundos de transferências voluntárias da União (convênios, contratos de repasse, auxílio, assistência, etc.) ou transferências federais por emenda parlamentar, em sua execução.

## 16 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**16.1** - O pagamento será realizado pela Prefeitura Municipal de Quissamã 30 (trinta) dias após o cumprimento do objeto.

**16.2** - Considera-se cumprido o objeto no momento em que o ÓRGÃO ADQUIRENTE atestar a sua execução.

**16.3** - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade relativa a débitos federais;
- b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), mediante apresentação de guias pagas e Certidões de Regularidade da Situação/CRF;
- c) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- d) Prova de regularidade perante a Procuradoria Estadual;
- e) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;
- f) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal;



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.

Processo nº \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_ Fls. \_\_\_\_\_

**16.4** - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes ao cumprimento do objeto, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a EMPRESA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a ÓRGÃO ADQUIRENTE.

**16.5** - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**16.6** - A EMPRESA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **17 - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA**

**17.1** - São obrigações da EMPRESA, além das obrigações a ela inerentes previstas no edital:

**17.1.1** - Executar o objeto conforme especificações deste neste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das obrigações, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

**17.1.2** - Corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, eventuais inconformidades.

**17.1.3** - Cumprir todas as obrigações comerciais, regulamentares e legais inerentes à execução do objeto, em âmbito municipal, estadual, federal e dos órgãos de classe e de regulamentação da atividade.

**17.1.4** - Comunicar a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou que se verifique no cumprimento do objeto, inclusive os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.



**17.1.5** - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso aos documentos relativos à execução do objeto.

**17.1.6** - Manter durante toda a vigência do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.

**17.1.7** - Indicar preposto para representá-la durante a execução do instrumento contratual.

**17.1.8** - Arcar com eventuais prejuízos causados a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução da proposta.

**17.1.9** - Arcar com todas as despesas tais como, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais.

**17.1.10** - Arcará com o ônus das multas e penalidades decorrentes do não cumprimento de obrigações legais, regulamentares e contratuais.

**17.1.11** - No caso das obrigações serem cumpridas por filial, apresentar os documentos que comprovem a sua regularidade fiscal, mantendo esta condição durante toda execução do objeto.

## **18 - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

**18.1** - São obrigações da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, além das obrigações a ela inerentes previstas no edital:

**18.1.1** - Fiscalizar o cumprimento de todas as obrigações assumidas, conforme os termos do edital e da proposta comercial.

**18.1.2** - Indicar, formalmente, o gestor e o fiscal(s) para acompanhamento da execução objeto.

**18.1.3** - Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto.

**18.1.4** - Notificar a EMPRESA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.

Processo nº \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_ Fls. \_\_\_\_\_

**18.1.5** - Efetuar o pagamento à EMPRESA no valor proporcional ao cumprimento do objeto, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

**18.1.6** - Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da EMPRESA, no que couber.

**18.1.7** - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados.

**18.2** - A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela EMPRESA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da EMPRESA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.

Processo nº \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_ Fls. \_\_\_\_\_

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2024**  
**ANEXO II**  
**DADOS DA LICITANTE**



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

**ANEXO II – DADOS DA LICITANTE**

Nome Fantasia: _____ Razão Social: _____			
Endereço: _____		Cidade: _____	Estado: _____ CEP: _____
Responsável: _____	Telefones: _____	E-mail: _____	

Atenção: Este anexo deverá ser preenchido e apresentado no envelope de credenciamento.

Em, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.

Processo nº \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_ Fls. \_\_\_\_\_

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2024**

**ANEXO II**

**(Solicitação de Compra)**



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2024**  
**ANEXO III**

**(Modelo de Credenciamento)**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO Nº /2024

À

Prefeitura Municipal de Quissamã  
Comissão de Pregão

REF.: Credenciamento Pregão Nº /2024

Prezados Senhores

Pela presente, fica credenciado o Sr. \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, para representar a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, no Pregão Nº /2024, a ser realizada em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, nesse Município, às \_\_\_\_\_ horas, podendo, para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive poderes para formular ofertas e lance de preços, prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência de interpô-los.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

**OBSERVAÇÕES:**

1 - A carta de Credenciamento deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, assinada pelo seu representante legal, com poderes para constituir mandatário e COM FIRMA RECONHECIDA DO REPRESENTANTE LEGAL;

2 - Esta Carta deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta e Preços ou de Habilitação).



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº /2024**

**ANEXO IV**

**(Modelo da Declaração de Atendimento aos Requisitos de habilitação)**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Ref.: Licitação na modalidade pregão Nº /2024

A ..... (empresa licitante), inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF nº ....., para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, **DECLARA** que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação da licitação na modalidade pregão referida em epígrafe.

Local, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

**Observações:**

**1 - Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.**

**2 - Esta Declaração deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta de Preços ou de Habilitação).**



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2024**

**ANEXO V**

**(Modelo da Declaração relativa ao trabalho de menores)**

DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO Nº /2024

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz( ).

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(representante legal)

**(Observação esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante; se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição).**



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2024**  
**ANEXO VI**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME, EPP OU MEI**

**Ref.: PREGÃO Nº /2024 - PMQ RJ**

\_\_\_\_\_ (razão social da empresa), com sede na \_\_\_\_\_ (endereço), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARAR, sob as penas da Lei, que é \_\_\_\_\_ (MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP-MEI e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

.....  
(data)

.....  
(representante legal)



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2024**

**ANEXO VII**

**(Proposta de Preços)**



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2024**

**ANEXO VIII**

**Minuta de Contrato**